

a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Carai-
tinga, 14 de Agosto de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretário Supl.º
B. J. J. J.

Segt. as fls. do livro comp.
S. Luís, 14 de Agosto de 1967.

Escrituraria Supl.ª H. C. de B. Buena

x

Lei n.º 309/67.

José Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Caraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de outubro de 1967, promulga a seguinte lei:—

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para a Guarda Noturna desta cidade, a partir de outubro de 1967.

Art. 2º - Para ocorrer com o disposto do artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de 1967.

de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga,
24 de outubro de 1967.

Prefeito Municipal

Secretário Subst.
B. W. J. J.

Deqst. as fls. do livro Comp.
S. Luís, 24 de outubro de 1967.

H. off. H. Bueno.
Secretaria Subst.

Resolução n.º 4/67.

A Câmara Municipal de São Luís do Paraitinga

Decreta —

Art. 1º — Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal desta cidade, um crédito especial de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos), destinados à pagamento de despesas realizadas com sessão da Câmara Municipal.

Art. 2º — As despesas com execução do artigo anterior, serão cobertas com os recursos financeiros do exerce de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Luís do Paraitinga,